



**OBSERVATÓRIO  
ANAJURE**  
DAS LIBERDADES CIVIS FUNDAMENTAIS

ESTADO	SITUAÇÃO	RESTRICÇÕES DE RETORNO	REGULAMENTAÇÃO
Acre	Retomada gradual.	<b>Fase Vermelha:</b> 20% da capacidade; <b>Fase Laranja:</b> 20% da capacidade; <b>Fase Amarela:</b> 30% da capacidade; <b>Fase Verde:</b> 60% da capacidade. Distanciamento de 2m; Disponibilização de álcool em gel; +outras.	<u>Dec. 5.496/2020</u> <u>Dec. 6.150/2020</u> <u>Res. 02/2020</u> <u>Dec. 6.422/2020</u>
Alagoas	Retomada gradual.	<b>Fase vermelha:</b> sem menção às igrejas. <b>Fase laranja:</b> 30% da capacidade do templo. <b>Fase amarela:</b> 50% da capacidade do templo. <b>Fase azul:</b> 75% da capacidade do templo. <b>Fase verde:</b> 100% da capacidade do templo. Distanciamento de 1,5m.  Maceió: fase azul. Regiões sanitárias n. 9 e 10 : fase laranja. Demais regiões: fase amarela.	<u>Portaria Conjunta GC/SEDETUR/SEFAZ/SESAU n. 001/2020</u> <u>Decreto n. 70.145/2020</u> <u>Decreto n. 70.178/2020</u> <u>Decreto n. 70.725/2020</u>
Amapá	Permitiu aos Municípios a inserção das atividades religiosas nos planos de retomada.	Máx. de 150 pessoas; Distância mínima de 1,5 m; Ocupação máxima de 1 pessoa por 4 m <sup>2</sup> .	<u>Decreto n. 1497/2020</u> <u>Decreto n. 2070/2020</u>
Amazonas	Retomada gradual.	30% da capacidade da igreja; máx. de 1h30 de cerimônia; intervalo de 5h entre um evento e outro.	<u>Decreto n. 42.330/2020</u> <u>Decreto n. 42.440/2020</u>
Bahia	Possibilidade de cultos com até 50 pessoas.		<u>Decreto n. 19.586/2020</u> <u>Decreto 19.825/2020</u>

Ceará	Retomada gradual.	<p><b>Fase 1:</b> suspensas.  <b>Fase 2:</b> 20% da capacidade.  <b>Fase 3:</b> 50%, 1 pessoa a cada 12 m<sup>2</sup>.  <b>Fase 4:</b> 100%, 1 pessoa a cada 7 m<sup>2</sup>.</p> <p>Fortaleza: fase 4.  Municípios da região de saúde de Fortaleza: fase 4.  Demais regiões: Decreto n. 33.717, de 15 de agosto de 2020.</p>	<p><u>Plano</u> e protocolos</p> <p><u>Decreto</u> n. 33.717/2020</p>
Distrito Federal	Retomada gradual.	<p>Disponibilização de álcool em gel; 1,5 m de distância e outras;  Estabelecimento de uma fileira de cadeiras ocupada e outra desocupada;  Recomendação para evitar contato físico;  Uso obrigatório de máscara; +outras.</p>	<p><u>Decreto</u> n. 40.846/2020</p> <p><u>Lei</u> n. 6.630/2020</p> <p><u>Decreto</u> n. 40.105/2020</p>
Espírito Santo	Não houve restrição	<p>Ficou a cargo das lideranças tomar as medidas para evitar aglomeração.</p> <p>O Estado emitiu Nota Técnica, através da Sec. de Saúde, com <b>recomendações:</b></p> <p><b>Risco Alto</b> - Recomenda atividades religiosas virtuais.</p> <p><b>Risco Médio</b> - Recomenda atividades religiosas virtuais.</p> <p><b>Risco Baixo</b> - Recomenda que as atividades religiosas presenciais sejam evitadas, mas, se realizadas, que observem parâmetros como a distância mínima de 2m, disponibilização de álcool em gel, medidas para impedir a entrada de pessoas sem máscara, etc.</p>	<p><u>Dec. 4.636-R</u></p> <p><u>Dec. 4703-R</u></p> <p><u>Nota Técnica n. 35/2020</u></p>

<b>Goiás</b>	Retomada gradual.	30% da capacidade máxima; 2m de distância; Uso de máscara; + outras (ver protocolo).	<u>9653</u> <u>9656</u> <u>9685</u> <u>9700</u> <u>Protocolo</u>
	Retomada gradual.	50% da capacidade máxima; 2m de distância; + outras.	<u>Decreto 35.83 I</u> <u>Portaria 38</u>
	Retomada gradual.	Recomendações: 50% da capacidade máxima; 1,5m; + outras.	<u>462</u> <u>522</u>
	Retomada gradual	<b>Bandeira Preta:</b> Serviços essenciais; <b>Bandeira Vermelha:</b> Essenciais + Baixo Risco; <b>Bandeira Laranja:</b> Essenciais + Baixo risco + Médio risco; <b>Bandeira Amarela:</b> Essenciais + Baixo risco + Médio risco + Alto risco; <b>Bandeira Verde:</b> Essenciais + Baixo risco + Médio risco + Alto risco + Não recomendado.  As atividades religiosas foram incluídas nas atividades de médio risco.	<u>Deliberação n. 01</u> (Fixação das bandeiras) <u>Deliberação n. 02</u> (Classificação das atividades) <u>Mapa dos riscos</u>
<b>Minas Gerais</b>	Não há restrições específicas às igrejas, sendo necessário observar as diretrizes gerais do Plano Minas Consciente.	<b>Protocolo geral:</b> Uso de máscara; Distanciamento de 2m; Limpeza e higienização dos ambientes e objetos; +outras.	<u>Plano Minas Consciente</u> <u>Protocolo Geral (Anexo II)</u>
	Retomada gradual.	<b>Bandeira preta:</b> apenas transmissões virtuais; <b>Bandeira vermelha:</b> cerimônias religiosas com, no máximo, 10	<u>Decreto 800</u> <u>Protocolo por segmentos.</u>
<b>Pará</b>			

Paraíba		<p>peçoas;</p> <p><b>Bandeira laranja:</b> 15%, limitando-se a 100 peçoas.</p> <p><b>Bandeira amarela:</b> 30%, limitando-se a 200 peçoas.</p> <p><b>Bandeira verde:</b> 50%, limitando-se a 400 peçoas.</p> <p><b>Bandeira azul:</b> 100%.</p> <p>Distanciamento de 1,5m. +outras.</p>	<u>Bandeiras por região.</u>
	Retomada gradual.	<p><b>Bandeira vermelha:</b> drive-in. Presencial com 30%.</p> <p><b>Bandeira laranja:</b> drive-in. Presencial com 30%.</p> <p><b>Bandeira amarela:</b> drive-in. Presencial com 30%.</p> <p><b>Bandeira verde:</b> Permitido sob os termos do protocolo.</p> <p>Distanciamento de 1,5m. + outras.</p>	<p><u>Dec. 40.034/2020</u> Novo Normal</p> <p><u>Protocolo</u> Ativ. Religiosas</p> <p><u>Painel</u> de atividades e bandeiras</p>
Paraná	Retomada gradual.	<p><b>Municípios citados no Decreto 4.942:</b> apenas cerimônias online.</p> <p><b>Demais Municípios:</b> 30% da capacidade; 2m; + outras.</p>	<p><u>Res. SESA</u> n. 856/2020</p> <p><u>Decreto</u> n. 4942/2020</p>
	Retomada gradual.	<p>30% da capacidade, podendo chegar a:</p> <p>a) <b>Templos com até mil lugares:</b> máx. 50 peçoas.</p> <p>b) <b>Templos com mais de mil lugares:</b> máx. 300 peçoas. 1,5m de distanciamento.</p>	<p><u>Portaria</u> SES/SDSCJ/SPVD n. 001/2020</p> <p><u>Decreto</u> n. 49.131/2020</p>
Pernambuco	Retomada gradual.	<p>O Decreto n. 19.085 previu a retomada das atividades religiosas para o dia 27/07/2020. Na lista de protocolos para a retomada das atividades não há um documento específico para as igrejas.</p>	<p><u>Dec. 19.085/2020</u></p> <p><u>Lista de protocolos</u></p>
Piauí			

Rio de Janeiro	Retomada gradual.	Uso de máscara; 1m de distanciamento; + outras.	<u>Decreto</u> n. 47.199  <u>Decreto</u> n. 47.219
RN	Retomada gradual.	<b>Fase 01:</b> até 100 pessoas (a partir de 29/07). <b>Fase 02:</b> mais de 100 pessoas (a partir de 12/08).  1 pessoa por 5m <sup>2</sup> . Distanciamento de 1,5m. Utilização de ventilação natural. +outras.	<u>Decreto</u> n. 29.861/2020
RS	Retomada gradual.	<b>Bandeira preta:</b> 25% dos trabalhadores (teletrabalho ou acesso possível apenas para captação audiovisual). <b>Bandeira vermelha:</b> máximo de 30 pessoas, ou 10% do público. <b>Bandeira laranja:</b> 30% da capacidade. <b>Bandeira amarela:</b> 50% da capacidade. Distanciamento mínimo de 2m. Pode ser reduzido para 1m se utilizados os EPIs adequados.	<u>Decreto</u> n. 55.284/2020  <u>Modelo</u> de Distanciamento Controlado  <u>Bandeiras</u> por região
Rondônia	Retomada gradual	<b>Primeira fase:</b> atividades religiosas com até 05 pessoas. <b>Segunda e terceira fase:</b> atividades religiosas permitidas com ocupação de até 30% dos templos. Distanciamento mínimo de 2m.	<u>Decreto</u> n. 25.220/2020  <u>Nota Técnica</u> n. 46/2020  <u>Tabela</u> de fases
Roraima	Ainda não apresentou <u>plano de flexibilização</u> .  Há Municípios que já flexibilizaram o retorno das atividades religiosas, a exemplo de <u>Boa Vista/RR</u> .		

Santa Catarina	Retomada gradual.	Máscara; 30% da capacidade; 1,5m de distanciamento; + outras  Eventos drive-in permitidos.	<u>Portaria</u> n. 254/2020  <u>Portaria</u> n. 465/2020
São Paulo	Não houve restrição, apenas recomendação para que ocorram <u>via internet</u> .	O Governo informou que está elaborando um <u>protocolo</u> para os estabelecimentos religiosos, mas ainda não publicou.	
Sergipe	Retomada gradual.	<b>Bandeira laranja:</b> 30% da capacidade dos templos. <b>Bandeira amarela:</b> 50%. <b>Bandeira verde:</b> sem limitação. Distanciamento de 2m.  Obs.: Todos os Territórios de Planejamento foram inseridos na bandeira amarela. Sobre as atividades religiosas, a Resolução COGERE n. 05/2020 fixou a porcentagem de 30% da ocupação e a realização de atividades em quatro dias da semana: terça, quinta, sábado e domingo.	<u>Decreto</u> n. 40.615/2020  <u>Portaria</u> n. 86/2020  <u>Resolução</u> COGERE n. 05
Tocantins	Localizamos apenas a Nota Informativa n. 6/2020 que traz recomendações às atividades religiosas virtuais e presenciais.	Manter equipe mínima possível nas celebrações; Usar máscara; Disponibilizar álcool em gel; +outras.	<u>Nota Informativa</u> n. 6/2020